Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.250 DE 17 DE JULHO DE 1.972.

Autoriza o SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO a abrir o crédito suplementar de CR$ 800,00 e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO, Autarquia Municipal, autorizado a abrir o crédito no valor de CR$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), em suplementação à dotação do orça - mento em vigor a seguir discriminada:

3.1.3.17-4.6 - Serviço de Divulgação..... CR$800,00

Art. 2º - A despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 17 de julho de 1972.

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 17 de julho de 1.972.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda